

Livro Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula 00

Passo Estratégico de AFO p/ TJ-RS (Analista Judiciário - Área Administrativo) - 2019

Professores: João Maurício, Vinicius Nascimento

Orçamento Público, evolução e técnicas.

Sumário

1- Introdução.....	1
2- Análise das questões.....	2
3- O que você precisa saber.....	20
4- Perguntas de verificação do aprendizado.....	24
5- Respostas às perguntas de verificação do aprendizado.	25

1- Introdução

O Relatório de hoje abrange o tópico denominado orçamento público, sua classificação, técnicas e evolução.

<https://www.instagram.com/professorjoaomauricio/>

<https://www.instagram.com/profluiskayanoki/>

O sucesso é a soma de pequenos esforços - repetidos dia sim, e no outro dia também.

Robert Collier



2- Análise das questões

1- O conceito de gestão fiscal responsável permeia todo o ciclo orçamentário, incluindo a elaboração das principais peças: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Insere-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de inclusão na LOA de

a) anexo de riscos fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

b) reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, são estabelecidos na LDO, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

c) anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.

d) ações e programas com duração superior a dois exercícios financeiros que não tenham sido passíveis de previsão no PPA.

e) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada na hipótese de frustração de receitas que redunde em não cumprimento de resultado primário ou nominal.

O assunto desta questão foi tratado em outro relatório, mas a trouxe aqui já que ela é recente, caiu em TRT, e é importante. Os assuntos de AFO são muito interligados.

A reserva de contingência está contida na LOA.

Não confundam!

A forma pela qual essa reserva será utilizada é prevista na LDO.

LRF

Art. 5o O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1o do art. 4o;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6o do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

a) O anexo de riscos fiscais é da LDO.

c) O anexo de metas fiscais é da LDO.

d) Sempre que uma ação ou programa ultrapassar um exercício financeiro, deverá haver sua inclusão no PPA ou em lei que a autorize.

e) Quem disporá sobre forma de limitação e empenho é a LDO.

Gabarito: “b”

2- Considere que o projeto de lei orçamentária anual apresentado pela União tenha contemplado dotações para investimento em projeto cuja duração supere um exercício financeiro. De acordo com as disposições constitucionais e legais que disciplinam a matéria, tal circunstância

a) é expressamente vedada, em face do princípio da anualidade.

b) é possível, se houver previsão no Plano Plurianual.

c) é viável, mas apenas para as áreas da saúde e educação.

d) é vedada, salvo autorização expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

e) somente é possível no último ano do mandato presidencial.



O orçamento anual é programação de curto prazo, assim, sempre que uma ação ou programa ultrapassar um exercício, é necessário que haja sua inclusão no PPA ou em lei que a autorize.

CF/88

Art. 167, § 1º

Nenhum investimento que ultrapasse um exercício financeiro poderá ser realizado sem que exista autorização no PPA ou sem autorização da lei para sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Gabarito: “b”

3- Em relação ao Plano Plurianual (PPA), à Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos para cada esfera de Governo pela Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que

- a) integrará o projeto da lei orçamentária anual um Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
- b) o projeto de lei orçamentária anual poderá consignar dotação para investimento com execução superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual, desde que sua relevância ou interesse sejam demonstrados pelo chefe do Poder Executivo, com a indicação das receitas que o financiarão.
- c) o projeto de lei do plano plurianual deve vigor no mesmo prazo do mandato do Chefe do Poder Executivo, devendo ser encaminhado até fevereiro do primeiro ano do respectivo mandato, com prazo final de aprovação até o mês de abril do mesmo ano.
- d) as emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
- e) o projeto de lei das diretrizes orçamentárias será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de



isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

a) O Anexo de Metas Fiscais é da LDO.

b) Nenhum investimento que ultrapasse um exercício financeiro poderá ser realizado sem que exista autorização no PPA ou sem autorização da lei para sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

c) O PPA não é coincidente como mandato do Chefe do Executivo. Ele é elaborado no primeiro ano de mandato e válido até o primeiro ano do mandato seguinte.

Então, Lula, seguiu o PPA elaborado por FHC e Dilma seguiu o PPA elaborado por Lula.

d) É o orçamento impositivo, obra da EC nº 85/15.

O orçamento é, em regra, autorizativo, contudo, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, sendo obrigatória a sua execução. Se for verificado que a a receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante da execução obrigatória poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

e) O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Gabarito: “d”

4- O projeto da Lei Orçamentária Anual é um instrumento de planejamento aditável, ou seja, pode ser alterado por meio de emendas, que somente podem ser aprovadas se houver a indicação dos recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de

a) operação de crédito.

b) anulação de despesa.



- c) antecipação da receita orçamentária.
- d) recebimento de dívida ativa.
- e) renegociação de precatórios.

A questão é respondida pelo art.166, da CF/88.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;**
- b) serviço da dívida;**
- c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou**

III - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou**
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.**

Gabarito: “b”

5- A avaliação de resultados com ênfase na eficácia e não na eficiência é uma característica do orçamento

- a) clássico.
- b) base zero.
- c) funcional.
- d) programa.



e) incremental.

Gabarito: “c”

1. **Orçamento tradicional/clássico:** é apresentada uma estrutura que dá ênfase aos aspectos contábeis de gestão e a alocação de recursos e feita com vistas a aquisição de meios. O orçamento tradicional ou clássico adotava linguagem contábil-financeira e se caracterizava como um documento de previsão de receita e de autorização de despesas, sem a preocupação de planejamento das ações do governo. Orçamento tradicional é uma peça meramente contábil financeira, sem nenhuma espécie de planejamento das ações do Governo, onde prevalece o aspecto jurídico do orçamento em detrimento do aspecto econômico, o qual possui função secundária. É somente um documento de previsão de receita e de autorização de despesas. O orçamento clássico tem como um de seus objetivos incrementar financeiramente o orçamento de um exercício para o outro. Seu objeto é sobre o gasto.
2. **Orçamento de desempenho/por realizações/funcional:** a ênfase reside no desempenho organizacional, porém há desvinculação entre planejamento e orçamento. **Seu objeto reside na eficácia.**
3. **Orçamento base zero/por estratégias:** o orçamento base-zero facilita o processo de revisão da decisão a respeito da alocação dos recursos públicos, sendo, por essa razão, adequado às situações em que as despesas públicas são limitadas por um teto de gastos. Como diz Sérgio Mendes: os órgãos governamentais deverão justificar anualmente, na fase de elaboração da sua proposta orçamentária, a totalidade de seus gastos, sem utilizar o ano anterior como valor inicial mínimo. Com um teto de gastos, é razoável admitir que uma técnica como a do orçamento de base zero, a qual tem o poder de extinguir ou redimensionar programas desnecessários, pode ser utilizada para promover o equilíbrio fiscal. A técnica orçamentária que exige análise, revisão e avaliação de todas as despesas propostas, e não apenas daquelas que ultrapassem o nível de gastos já existente, é denominada orçamento base-zero. Seu objeto é na eficiência.
4. **Orçamento programa:** sua origem se deu nos EUA, por meio do chamado "Planning Programming Budgeting System (PPBS). A adoção do orçamento-programa no Brasil representou evolução em relação aos sistemas orçamentários anteriores. O tipo de orçamento moderno, que enfatiza a vinculação entre planejamento e orçamento e o estabelecimento de metas e objetivos é o orçamento-programa. Um orçamento cuja ênfase esteja voltada mais às realizações de um governo do que às suas aquisições



possui características de orçamento-programa. O orçamento-programa é um instrumento de administração. Por meio do orçamento-programa é possível expressar, com maior veracidade, a responsabilidade do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos da nação. A estrutura do orçamento-programa é apoiada em aspectos administrativos e de planejamento e a alocação dos recursos se dá conforme objetivos e metas a serem alcançados. O orçamento-programa consagra o princípio de que o gasto público deve estar vinculado a uma finalidade. O orçamento-programa é um instrumento de planejamento da ação do governo, por meio da identificação dos seus programas de trabalho, projetos e atividades, com estabelecimento de objetivos e metas a serem implementados e previsão dos custos relacionados. Seu objeto incide sobre a eficiência, eficácia e efetividade.

5. **Orçamento Incremental:** é o orçamento feito através de ajustes marginais nos seus itens de receita e despesa. O Orçamento Incremental é aquele que, a partir dos gastos atuais, propõe um aumento percentual para o ano seguinte, considerando apenas o aumento ou diminuição dos gastos, sem análise de alternativas possíveis.

6- Em relação ao Orçamento Programa, considere:

- I. O orçamento é elo entre o planejamento e as funções executiva da organização.
- II. A alocação dos recursos visa o atendimento ao plano político de governo definido pelo gestor público.
- III. O controle visa avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações governamentais.
- IV. Na elaboração do orçamento são considerados todos os custos do programa, inclusive os que extrapolam o exercício.
- V. A estrutura do orçamento está voltada para os aspectos financeiros e de planejamento.

É correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I, III e IV.



c) II, III e IV.

d) II, IV e V.

e) III, IV e V.

Pela forma que o edital foi elaborado, posso acreditar que uma questão será sobre orçamento-programa.

Giacomini diz que:

- o orçamento é o elo entre o planejamento e o orçamento;
- a alocação de recursos visa à consecução de objetivos e metas;
- as decisões orçamentárias são tomadas com base em avaliações e análises técnicas de alternativas possíveis;
- na elaboração do orçamento são considerados todos os custos dos programas, inclusive os que extrapolam o exercício;
- a estrutura do orçamento está voltada para os aspectos administrativos e de planejamento; o principal critério de classificação é o funcional-programático;
- utilização sistemática de indicadores e padrões de medição do trabalho e de resultados;
- o controle visa avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações governamentais.

1. **Orçamento programa:** sua origem se deu nos EUA, por meio do chamado "Planning Programming Budgeting System (PPBS). A adoção do orçamento-programa no Brasil representou evolução em relação aos sistemas orçamentários anteriores. O tipo de orçamento moderno, que enfatiza a **vinculação entre planejamento e orçamento** e o estabelecimento de metas e objetivos é o orçamento-programa. Um orçamento cuja ênfase esteja voltada mais às realizações de um governo do que às suas aquisições possui características de orçamento-programa. O orçamento-programa é um instrumento de administração. Por meio do orçamento-programa é possível expressar, com maior veracidade, a responsabilidade do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos da nação. A estrutura do orçamento-programa é apoiada em aspectos



administrativos e de planejamento e a alocação dos recursos se dá conforme objetivos e metas a serem alcançados. O orçamento-programa consagra o princípio de que o gasto público deve estar vinculado a uma finalidade. O orçamento-programa é um instrumento de planejamento da ação do governo, por meio da identificação dos seus programas de trabalho, projetos e atividades, com estabelecimento de objetivos e metas a serem implementados e previsão dos custos relacionados. **Seu objeto incide sobre a eficiência, eficácia e efetividade.**

Item II: as ações do Governo devem observar as demandas sociais e não os aspectos políticos.

Item V: a estrutura do orçamento está voltada para os aspectos **administrativos** e de planejamento.

Gabarito: “b”

7- O quadro abaixo exhibe as substanciais - diferenças entre o Orçamento-Programa e o Orçamento-Traducional:

	Orçamento-Programa	Orçamento-Traducional
I- Finalidade	Ênfase no que o Governo compra.	Ênfase nas ações que o Governo realiza e nos meios reais que utiliza.
II- Relação com o Planejamento	Constitui-se em um dos instrumentos do Planejamento.	Normalmente não reflete ações planejadas.
III- Identificação de Objetivos	Compatibiliza os objetivos e as metas com os planos de curto e médio prazo.	Compatibiliza os objetivos e as metas com planos de médio e longo prazo.
IV- Processo de elaboração	Base em diretrizes e prioridades. Estimativa real e cálculo real das necessidades.	Revisa todos os percentuais dos quantitativos financeiros anteriores para a receita e despesa.
V- Forma de Controle	Ênfase no controle financeiro legal e formal.	Ênfase nas realizações fiscais.



As diferenças estão retratadas corretamente APENAS em:

- a) II, III e V.
- b) I, II e IV
- c) I e III.
- d) II, IV e V.
- e) II e IV.

Gabarito: “e”

<p>Orçamento programa: sua origem se deu nos EUA, por meio do chamado "Planning Programming Budgeting System (PPBS). A adoção do orçamento-programa no Brasil representou evolução em relação aos sistemas orçamentários anteriores. O tipo de orçamento moderno, que enfatiza a vinculação entre planejamento e orçamento e o estabelecimento de metas e objetivos é o orçamento-programa. Um orçamento cuja ênfase esteja voltada mais às realizações de um governo do que às suas aquisições possui características de orçamento-programa. O orçamento-programa é um instrumento de administração. Por meio do orçamento-programa é possível expressar, com maior veracidade, a responsabilidade do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos da nação. A estrutura do orçamento-programa é apoiada em aspectos administrativos e de planejamento e a alocação dos recursos se dá conforme objetivos e metas a serem alcançados. O</p>	<p>Orçamento tradicional/clássico: é apresentada uma estrutura que dá ênfase aos aspectos contábeis de gestão e a alocação de recursos e feita com vistas a aquisição de meios. O orçamento tradicional ou clássico adotava linguagem contábil-financeira e se caracterizava como um documento de previsão de receita e de autorização de despesas, sem a preocupação de planejamento das ações do governo. Orçamento tradicional é uma peça meramente contábil financeira, sem nenhuma espécie de planejamento das ações do Governo, onde prevalece o aspecto jurídico do orçamento em detrimento do aspecto econômico, o qual possui função secundária. É somente um documento de previsão de receita e de autorização de despesas. O orçamento clássico tem como um de seus objetivos incrementar financeiramente o orçamento de um exercício para o outro. Seu objeto é sobre o gasto.</p>
---	--



<p>orçamento-programa consagra o princípio de que o gasto público deve estar vinculado a uma finalidade. O orçamento-programa é um instrumento de planejamento da ação do governo, por meio da identificação dos seus programas de trabalho, projetos e atividades, com estabelecimento de objetivos e metas a serem implementados e previsão dos custos relacionados. Seu objeto incide sobre a eficiência, eficácia e efetividade.</p>	
--	--

I- O orçamento-programa dá ênfase à eficiência, eficácia e efetividade e não ao que o Governo compra. Para ele, o importante é alcançar resultados e que estes resultados impactem a sociedade. É o orçamento-programa que possui ênfase nas ações que o Governo realiza e nos meios reais que utiliza.

III- O orçamento-programa é aquele que vislumbra o longo prazo, para ele, não basta somente as ações e programas de hoje, mas as ações futuras também devem ser planejadas.

V- Ênfase no controle financeiro é característica do orçamento tradicional.

8. A sistemática de elaboração orçamentária que exige a justificativa de cada recurso solicitado, sem fixar de antemão um valor orçamentário inicial e sem considerar os valores previstos no orçamento anterior, denomina-se

- a) orçamento base zero.
- b) orçamento participativo.
- c) orçamento-programa.
- d) orçamento tradicional.
- e) orçamento de desempenho.

a) O orçamento base-zero tem este nome tendo em vista que todo ano, a cada despesa, é necessário demonstrar que ela deve ser novamente inserida no orçamento, isso é, todo ano, zera-se tudo. Como se nota, ele tem ênfase na eficiência, não se preocupando com classificações.

O fato dele ser zerado todos os anos, faz dele, uma técnica cara e trabalhosa.



O prof. Augustinho Paludo diz que ele é incompatível com qualquer planejamento de médio/longo prazo.

b) O orçamento participativo é aquele que demanda participação popular e que a busca é pela concretização das demandas sociais.

c) Orçamento-programa: Nos termos da Secretaria do Tesouro Nacional, suas principais características são: integração, planejamento, orçamento; quantificação de objetivos e fixação de metas; relações insumo-produto; alternativas programáticas; acompanhamento físico-financeiro; avaliação de resultados; e gerência por objetivos.

d) Orçamento tradicional: processo orçamentário em que apenas uma dimensão do orçamento é explicitada, qual seja, o objeto de gasto. Também é conhecido como Orçamento Clássico.

e) Orçamento de desempenho: processo orçamentário que se caracteriza por apresentar duas dimensões do orçamento: o objeto de gasto e um programa de trabalho, contendo as ações desenvolvidas. Toda a ênfase reside no desempenho organizacional, sendo também conhecido como orçamento funcional (Secretaria do Tesouro Nacional).

Gabarito: “a”

9- A ideia central do orçamento por resultados é que os cidadãos devem explicitar quais os resultados que querem em contrapartida aos recursos repassados ao setor público.

Professor, isso não é orçamento participativo? A Banca copiou o que está no livro do Giacomoni, que é referência no Brasil, quando ele fala sobre o orçamento por resultados.

A ideia central da proposta repousa numa questão prática: ao sustentarem a administração pública por meio dos impostos, os cidadãos devem sentar no banco da direção e explicitar quais os resultados que eles querem em contrapartida aos recursos repassados ao setor público.

E como diz Elisa Hamú Almeida,



O orçamento por resultados se difere do orçamento participativo que atualmente existe no Brasil por alguns motivos. Primeiramente, o modelo brasileiro não possui a amplitude e o alcance do modelo orçamentário americano. Aqui, não há interesse de se divulgar as audiências públicas através de todas as mídias possíveis, tendo em vista que cabe ao cidadão se interessar em procurar informações acerca das futuras audiências. Outra diferenciação a ser levantada encontra-se na ingerência das destinações de receitas orçamentárias sugeridas em assembleia, uma vez que o modelo americano atribui maior peso e importância às decisões tomadas pelos cidadãos e efetivamente direciona parte da receita àquelas proposições emanadas pela comunidade.

Gabarito: “certo”

10- O orçamento incremental tem como base as receitas e despesas ocorridas no período anterior, sobre as quais são feitos ajustes marginais.

De acordo com o glossário da Secretaria do Tesouro Nacional, orçamento incremental é aquele feito através de ajustes marginais nos seus itens de receita e despesa.

Gabarito: “certo”

11- O orçamento de desempenho surgiu nos Estados Unidos da América, na década de 50 do século passado, com o nome de PPBS (Planning Programming Budgeting System), onde foi primeiramente adotado por empresas privadas.

A questão fala do orçamento-programa e não do orçamento de desempenho.

O PPBS foi o programa que deu origem ao orçamento-programa.

Gabarito: “errado”

12- O orçamento-programa consiste no processo de elaboração de orçamento que exige dos gestores, a cada novo exercício, a justificativa detalhada dos recursos solicitados.

A questão traz o conceito do orçamento base-zero.

Base-zero: abordagem orçamentária desenvolvida nos Estados Unidos da América, pela Texas Instruments Inc., durante o ano de 1969. Foi adotada pelo



estado de Geórgia (gov. Jimmy Carter com vistas ao ano fiscal de 1973). Principais características: análise, revisão e avaliação de todas as despesas propostas e não apenas das solicitações que ultrapassam o nível de gasto já existente; todos os programas devem ser justificados cada vez que se inicia um novo ciclo orçamentário.

Orçamento-programa: originalmente, sistema de planejamento, programação e orçamentação, introduzido nos Estados Unidos da América, no final da década de 50, sob a denominação de PPBS (Planning Programming Budgeting System). Principais características: integração, planejamento, orçamento; quantificação de objetivos e fixação de metas; relações insumo-produto; alternativas programáticas; acompanhamento físico-financeiro; avaliação de resultados; e gerência por objetivos.

Gabarito: “errado”

13- O orçamento base-zero facilita o processo de revisão da decisão a respeito da alocação dos recursos públicos, sendo, por essa razão, adequado às situações em que as despesas públicas são limitadas por um teto de gastos.

Se no orçamento base-zero, a cada novo ciclo, todos os gastos devem ser novamente justificados, quando se tem um limite, este tipo de orçamento é adequado, já que todos os programas deverão ser justificados, assim, caso um programa não seja tão essencial tendo em vista o limite de gastos, ele poderá não ser incluído.

Quando se tem um limite fixado, chamamos de orçamento com teto fixo, que é um critério de alocação de recursos que consiste em estabelecer um quantitativo financeiro fixo, geralmente obtido mediante a aplicação de percentual único sobre as despesas realizadas em determinado período, com base no qual os órgãos/unidades deverão elaborar suas propostas orçamentárias parciais. Também conhecido, na gíria orçamentária, como "teto burro". (Secretaria do Tesouro Nacional).

Gabarito: “certo”

14- O orçamento participativo é fundamentado na discussão de prioridades com a população organizada, por isso se contrapõe ao orçamento-programa, que é construído com base em preceitos racionais-legais que não contemplam a participação popular.

Não tem como o orçamento participativo se opor ao orçamento-programa, muito pelo contrário.



Vejam o que diz Giacomoni:

A ideia central da proposta repousa numa questão prática: ao sustentarem a administração pública por meio dos impostos, **os cidadãos devem sentar no banco da direção e explicitar quais os resultados que eles querem** em contrapartida aos recursos repassados ao setor público.

Gabarito: “errado”

15- O procedimento segundo o qual todas as unidades de uma mesma entidade planejam seu orçamento anualmente como se cada ano fosse independente um do outro é denominado orçamento base zero.

Pelo orçamento base-zero, a cada novo ciclo, todas as despesas deverão ser novamente justificadas.

Gabarito: “certo”

16- A técnica do orçamento-programa é aquela cuja ênfase reside no controle contábil do gasto em si, não se preocupando com os objetivos econômicos e sociais do gasto público.

Vamos ver as principais características do orçamento-programa:

Integração, planejamento, orçamento;

Quantificação de objetivos e fixação de metas;

Relações insumo-produto;

Alternativas programáticas;

Acompanhamento físico-financeiro;

Avaliação de resultados e

Gerência por objetivos.

Percebam que o foco não é no controle contábil em si, mas, verdadeiramente, nos resultados.

Gabarito: “errado”

17- O orçamento-programa detalha as despesas e as atividades programáticas de um ente estatal, incluindo minimamente os objetivos e propósitos da instituição em questão, os programas necessários para o atingimento desses objetivos, os custos programáticos e as medidas de desempenho.



Vamos ver as principais características do orçamento-programa:

Integração, planejamento, orçamento;
Quantificação de objetivos e fixação de metas;
Relações insumo-produto;
Alternativas programáticas;
Acompanhamento físico-financeiro;
Avaliação de resultados e
Gerência por objetivos.

Percebam que o foco não é no controle contábil em si, mas, verdadeiramente, nos resultados.

Gabarito: “certo”

18- O orçamento de determinado país, que expressa, financeira e fisicamente, os programas de trabalho de governo, possibilita

- a integração do planejamento com o orçamento;
- a quantificação de objetivos e a fixação de metas;
- as relações insumo-produto;
- as alternativas programáticas;
- o acompanhamento físico-financeiro;
- a avaliação de resultados;
- a gerência por objetivos.

Com base nessa informação, é correto afirmar que a técnica orçamentária que melhor se aproxima da utilizada pelo referido país denomina-se orçamento

- a) de base zero.
- b) de desempenho.
- c) programa.
- d) tradicional.
- e) clássico.

As principais características do orçamento-programa são:

Integração, planejamento, orçamento;
Quantificação de objetivos e fixação de metas;



Relações insumo-produto;
Alternativas programáticas;
Acompanhamento físico-financeiro;
Avaliação de resultados e
Gerência por objetivos.
Gabarito: “c”

19- Assinale a alternativa que completa corretamente a lacuna.

_____ é instrumento de planejamento que permite identificar os programas, os projetos e as atividades que o governo pretende realizar, além de estabelecer os objetivos, as metas, os custos e os resultados esperados e oferecer maior transparência dos gastos públicos. Do ponto de vista de sua apresentação, os recursos financeiros para cada unidade orçamentária vinculam-se direta ou indiretamente aos objetivos a serem alcançados.

- A) O orçamento-programa
- B) O orçamento clássico
- C) O orçamento de desempenho
- D) O orçamento base zero
- E) O orçamento participativo

A assertiva que completa a frase é a letra “a”.

O orçamento programa é instrumento de planejamento que permite identificar os programas, os projetos e as atividades que o governo pretende realizar, além de estabelecer os objetivos, as metas, os custos e os resultados esperados e oferecer maior transparência dos gastos públicos. Do ponto de vista de sua apresentação, os recursos financeiros para cada unidade orçamentária vinculam-se direta ou indiretamente aos objetivos a serem alcançados.

Gabarito: “a”.



20- Preencha a lacuna com a alternativa correta. _____ é uma modalidade de orçamento em que, do ponto de vista de sua apresentação, os recursos financeiros para cada unidade orçamentária vinculam-se direta ou indiretamente aos objetivos a serem alcançados.

- A) Orçamento por programas.
- B) Orçamento base zero.
- C) Orçamento de desempenho.
- D) Orçamento participativo.

0

A assertiva que completa a frase é a letra “a”.

Orçamento por programas é uma modalidade de orçamento em que, do ponto de vista de sua apresentação, os recursos financeiros para cada unidade orçamentária vinculam-se direta ou indiretamente aos objetivos a serem alcançados.

Gabarito: “a”.



3- O que você precisa saber

1. Legislar sobre Direito Financeiro e Orçamento Público é competência concorrente da União, Estados e do DF.
2. O orçamento anual constitui-se em instrumento, de curto prazo, que operacionaliza os programas setoriais e regionais de médio prazo, os quais, por sua vez, cumprem o marco fixado pelos planos nacionais em que estão definidos os grandes objetivos e metas, os projetos estratégicos e as políticas básicas. (Giacomoni)
3. O orçamento brasileiro é uma lei formal, mas não é material, pois apenas prevê as receitas públicas e autoriza os gastos, não tendo a necessária abstração e generalidade que caracteriza as leis materiais, ou seja, o orçamento tem forma de lei, mas não veicula matéria de lei.
4. O orçamento é, em regra, autorizativo, contudo, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, sendo obrigatória a sua execução. Se for verificado que a receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante da execução obrigatória poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
5. No atual ordenamento constitucional brasileiro, a LOA é, simultaneamente, uma lei especial, ordinária, temporária e formal.
6. O STF tem reconhecido a possibilidade de submissão das normas orçamentárias ao controle abstrato de constitucionalidade em virtude dos efeitos concretos de seu conteúdo. Para o STF, o que importa hoje em dia, é que lei é lei, por isso, ela pode ser alvo das ações diretas do controle abstrato.
7. Orçamento Legislativo: aqui, as etapas orçamentárias, elaboração, votação e controle do orçamento, são realizadas pelo Poder Legislativo. Não é o tipo



orçamentário do Brasil. O Poder Executivo somente tem a função de executar o orçamento. Foi adotado pela CF/1891.

8. Orçamento Executivo: aqui, todas as funções são atribuídas ao Executivo. Foi o adotado na CF/37.
9. Orçamento Misto: é o tipo de orçamento adotado no Brasil atualmente. A elaboração e a execução são de competência do Executivo. A aprovação e o controle ficam por conta do Legislativo.

**(CESPE/TCU) Considerando a evolução conceitual da terminologia usada em referência ao orçamento, o Brasil utilizou o orçamento legislativo, o executivo e o misto ao longo de sua história.
Gabarito: “certo”**

10. Orçamento Incremental: é o orçamento feito através de ajustes marginais nos seus itens de receita e despesa. O Orçamento Incremental é aquele que, a partir dos gastos atuais, propõe um aumento percentual para o ano seguinte, considerando apenas o aumento ou diminuição dos gastos, sem análise de alternativas possíveis.

11. Orçamento tradicional/clássico: é apresentada uma estrutura que dá ênfase aos aspectos contábeis de gestão e a alocação de recursos e feita com vistas a aquisição de meios. O orçamento tradicional ou clássico adotava linguagem contábil-financeira e se caracterizava como um documento de previsão de receita e de autorização de despesas, sem a preocupação de planejamento das ações do governo. Orçamento tradicional é uma peça meramente contábil financeira, sem nenhuma espécie de planejamento das ações do Governo, onde prevalece o aspecto jurídico do orçamento em detrimento do aspecto econômico, o qual possui função secundária. É somente um documento de previsão de receita e de autorização de despesas. O orçamento clássico tem como um de seus objetivos incrementar financeiramente o orçamento de um exercício para o outro. Seu objeto é sobre o gasto.

12. Orçamento de desempenho/por realizações/funcional: a ênfase reside no desempenho organizacional, porém há desvinculação entre planejamento e orçamento. Seu objeto reside na eficácia.



13. Orçamento base zero/por estratégias: o orçamento base-zero facilita o processo de revisão da decisão a respeito da alocação dos recursos públicos, sendo, por essa razão, adequado às situações em que as despesas públicas são limitadas por um teto de gastos. Como diz Sérgio Mendes: os órgãos governamentais deverão justificar anualmente, na fase de elaboração da sua proposta orçamentária, a totalidade de seus gastos, sem utilizar o ano anterior como valor inicial mínimo. Com um teto de gastos, é razoável admitir que uma técnica como a do orçamento de base zero, a qual tem o poder de extinguir ou redimensionar programas desnecessários, pode ser utilizada para promover o equilíbrio fiscal. A técnica orçamentária que exige análise, revisão e avaliação de todas as despesas propostas, e não apenas daquelas que ultrapassem o nível de gastos já existente, é denominada orçamento base-zero. Seu objeto é na eficiência.

14. Desvantagens do Orçamento de Base-zero: dificuldade, a lentidão e o alto o custo da elaboração.

15. Orçamento programa: sua origem se deu nos EUA, por meio do chamado "Planning Programming Budgeting System (PPBS). A adoção do orçamento-programa no Brasil representou evolução em relação aos sistemas orçamentários anteriores. O tipo de orçamento moderno, que enfatiza a vinculação entre planejamento e orçamento e o estabelecimento de metas e objetivos é o orçamento-programa. Um orçamento cuja ênfase esteja voltada mais às realizações de um governo do que às suas aquisições possui características de orçamento-programa. O orçamento-programa é um instrumento de administração. Por meio do orçamento-programa é possível expressar, com maior veracidade, a responsabilidade do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos da nação. A estrutura do orçamento-programa é apoiada em aspectos administrativos e de planejamento e a alocação dos recursos se dá conforme objetivos e metas a serem alcançados. O orçamento-programa consagra o princípio de que o gasto público deve estar vinculado a uma finalidade. O orçamento-programa é um instrumento de planejamento da ação do governo, por meio da identificação dos seus programas de trabalho, projetos e atividades, com estabelecimento de objetivos e metas a serem implementados e previsão dos custos relacionados. Seu objeto incide sobre a eficiência, eficácia e efetividade.

16. Orçamento participativo: leva em conta a participação da sociedade e das demandas sociais.



17. Sobre as funções do orçamento, trago lições de Laerte Ferreira Morgado:
18. Função Alocativa: Na função alocativa, o Estado atua diretamente na produção de bens. De acordo com a Teoria Econômica do Bem-Estar Social, existem razões para essa atuação produtiva do Estado, as denominadas falhas de mercado: competição imperfeita, existência de bens públicos, presença de externalidades e de mercados incompletos, informação imperfeita, desemprego e outros distúrbios macroeconômicos. Por meio do Orçamento Público são feitas alocações de recursos, por exemplo, para que empresas governamentais atuem diretamente na oferta de bens à sociedade.
19. Função Estabilizadora: De acordo com a função distributiva, verifica-se que nem todas as distribuições de bens e recursos da sociedade são desejáveis, principalmente por considerações de eficiência e de justiça social. Isso leva a que o governo se utilize do Orçamento para promover políticas de distribuição de recursos públicos como forma de tentar resolver tais tipos de problemas.
20. Função Distributiva: Em termos macroeconômicos, a política fiscal por meio do Orçamento Público visa promover ajustes para que a economia atinja adequado nível de estabilidade. Essa função estabilizadora é importante com vistas a um alto nível de emprego, um grau razoável de estabilidade nos preços, equilíbrio no balanço de pagamentos e uma aceitável taxa de crescimento econômico.
-



4- Perguntas de verificação do aprendizado.

1. A competência constitucional sobre orçamento público é de que tipo?
2. A LOA é lei em sentido material? Pode sofrer ADIN?
3. É verdade que o Brasil adota o orçamento misto?
4. O que é orçamento incremental?
5. O que é orçamento-programa?
6. O que é orçamento base-zero?
7. O que é orçamento participativo?
8. Conceitue a função estabilizadora do orçamento.
9. Conceitue a função alocativa do orçamento.
10. Conceitue a função distributiva do orçamento.



5- Respostas às perguntas de verificação do aprendizado.

1. A competência constitucional sobre orçamento público é de que tipo?

Legislar sobre Direito Financeiro e Orçamento Público é competência concorrente da União, Estados e do DF.

2. A LOA é lei em sentido material? Pode sofrer ADIN?

O orçamento brasileiro é uma lei formal, mas não é material, pois apenas prevê as receitas públicas e autoriza os gastos, não tendo a necessária abstração e generalidade que caracteriza as leis materiais, ou seja, o orçamento tem forma de lei, mas não veicula matéria de lei, contudo, como é lei, o atual entendimento do STF é de que seja possível seu controle por meio de ação direta.

3. É verdade que o Brasil adota o orçamento misto?

Sim. O orçamento misto é o adotado Brasil atualmente. A elaboração e a execução são de competência do Executivo. A aprovação e o controle ficam por conta do Legislativo.

4. O que é orçamento incremental?

É o orçamento feito através de ajustes marginais nos seus itens de receita e despesa. O Orçamento Incremental é aquele que, a partir dos gastos atuais, propõe um aumento percentual para o ano seguinte, considerando apenas o aumento ou diminuição dos gastos, sem análise de alternativas possíveis.

5. O que é orçamento-programa?

Sua origem se deu nos EUA, por meio do chamado "Planning Programming Budgeting System (PPBS). A adoção do orçamento-programa no Brasil representou evolução em relação aos sistemas orçamentários anteriores. O tipo de orçamento moderno, que enfatiza a vinculação entre planejamento e orçamento e o estabelecimento de metas e objetivos é o orçamento-programa. Um orçamento cuja ênfase esteja voltada mais às realizações de um governo do que às suas aquisições possui características de orçamento-programa. O orçamento-programa é um instrumento de administração. Por meio do orçamento-programa é possível expressar, com maior veracidade, a responsabilidade do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos da nação. A estrutura do orçamento-programa é apoiada em aspectos administrativos e de planejamento e a alocação dos recursos se dá conforme objetivos e metas a serem alcançados. O orçamento-programa consagra o princípio de que o gasto público deve estar vinculado a uma finalidade. O orçamento-programa é um instrumento de planejamento da ação do governo, por meio da identificação dos seus programas de trabalho, projetos e atividades, com estabelecimento de objetivos e metas a serem implementados e previsão dos custos relacionados. Ele se distingue



do orçamento clássico, já que para esse, o aspecto fundamental é a ênfase contábil.

6. O que é orçamento base-zero?

Também conhecido por orçamento por estratégias, o orçamento base-zero facilita o processo de revisão da decisão a respeito da alocação dos recursos públicos, sendo, por essa razão, adequado às situações em que as despesas públicas são limitadas por um teto de gastos. Como diz Sérgio Mendes: os órgãos governamentais deverão justificar anualmente, na fase de elaboração da sua proposta orçamentária, a totalidade de seus gastos, sem utilizar o ano anterior como valor inicial mínimo. Com um teto de gastos, é razoável admitir que uma técnica como a do orçamento de base zero, a qual tem o poder de extinguir ou redimensionar programas desnecessários, pode ser utilizada para promover o equilíbrio fiscal. A técnica orçamentária que exige análise, revisão e avaliação de todas as despesas propostas, e não apenas daquelas que ultrapassem o nível de gastos já existente, é denominada orçamento base-zero.

7. O que é orçamento participativo?

É o orçamento que leva em conta a participação da sociedade e das demandas sociais, mas cuidado, já que no orçamento por resultado, é preciso também que se verifique as demandas sociais, já que é a sociedade que gera os recursos a serem alocados, por meio de seus tributos.

8. Conceitue a função estabilizadora do orçamento.

Consiste na intervenção do governo na economia, mediante políticas fiscal e monetária, para protegê-la de flutuações bruscas, caracterizadas por desemprego em alta ou por inflação em alta.

9. Conceitue a função alocativa do orçamento.

A função alocativa do orçamento justifica-se nos casos de provisão de bens públicos. A função alocativa é evidenciada quando no setor privado não há a necessária eficiência de infraestrutura econômica ou provisão de bens públicos e bens meritórios. A atividade estatal na alocação de recursos justifica-se naqueles casos em que não houver a necessária eficiência por parte do mecanismo de ação privada, como no caso de investimentos e infraestrutura econômica.

10. Conceitue a função distributiva do orçamento.

A função do orçamento público que visa melhorar a posição de algumas pessoas em detrimento de outras e, com isso, corrigir falhas do mercado é denominada função distributiva.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.